



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

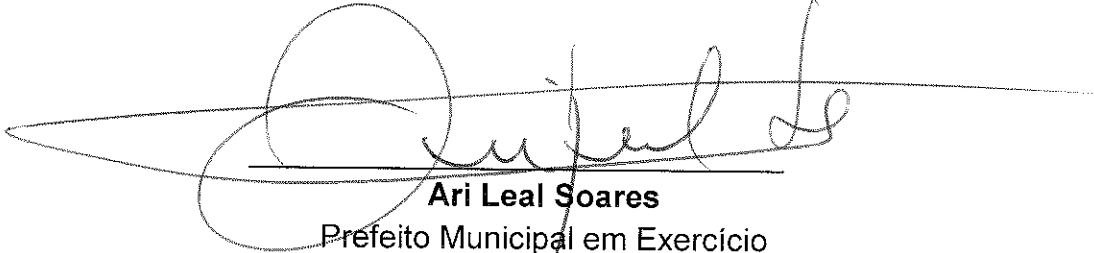
Nº. 493/2016

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a **Lei Municipal Nº 493/2016** que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 424/2013 e dá outras providências".

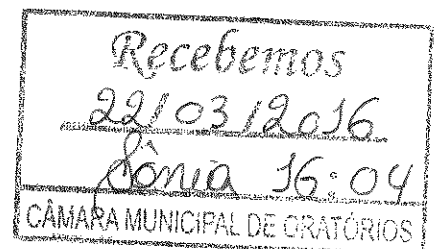
Sendo para o momento, subscrevo-me.

Oratórios/MG, 22 de março de 2016.



Ari Leal Soares
Prefeito Municipal em Exercício

Ao
Exmo. Senhor
Márcio de Campos
Presidente da Câmara





Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 493/2016

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 424/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 424, de 2013, fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O piso salarial do Município de Oratórios, para os servidores municipais do magistério público da educação básica, observará o vencimento mensal de R\$ 1.540,36 (mil quinhentos quarenta reais e trinta seis centavos) correspondentes a uma carga horária semanal de 24 (vinte e quatro horas)."

Art. 2º O piso estabelecido no art. 1º é fixado já considerando a revisão geral anual aplicada na competência fevereiro de 2016.

Art. 3º Fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar No. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio em razão da vinculação do piso salarial municipal aos recursos do FUNDEB.

Art. 4º O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência março de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Oratórios, 22 de março de 2016.



Ari Leal Soares
Prefeito Municipal em Exercício